

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-1/2018

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, 80- centro, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alair Antônio Batista, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/18, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **POSTO SONHO DOURADO DE TACIBA EIRELI**, com sede na Rua Antonio Custódio dos Santos, 125 – centro – Taciba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.149.766/0001-68, neste ato representada por seu Procurador Izidoro Arcesti Ricci, RG: 21.159.321 SSP/SP e CPF: 129.242.928-32 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal**, ofertados pela Detentora da Ata conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel Comum	230.000	Litros	R\$ 3,39	R\$ 779.700,00
4	Óleo Diesel S10	70.000	Litros	R\$ 3,52	R\$ 246.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.026.100,00</b>

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo único.** A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

### CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 01/2018** e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 02/2018.

**Parágrafo único.** As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE TACIBA**

Administração

**POSTO SONHO DOURADO DE TACIBA EIRELI**

Detentora da Ata

Testemunhas:

---

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taciba

**CONTRATADA:** POSTO SONHO DOURADO DE TACIBA EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 01-1/2018

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

**ADVOGADO(S):** Dr. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, 30 de janeiro de 2018.

Nome: Alair Antonio Batista  
Cargo: Prefeito Municipal  
E-mail.institucional: [gabinete@taciba.sp.gov.br](mailto:gabinete@taciba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [alairantoniobatista@hotmail.com](mailto:alairantoniobatista@hotmail.com)

Nome: Izidoro Arcesti Ricci  
Cargo: Procurador  
E-mail: institucional: [psonho@hotmail.com](mailto:psonho@hotmail.com)  
E-mail pessoal:

---

Alair Antonio Batista

---

Izidoro Arcesti Ricci